

PMt (Ex)
Foto N° 81
Ricá

Laudo de Exame de Corpo de Delito (Lesão Corporal) nº 11/2021 Referente a Raphael dos Santos Silva

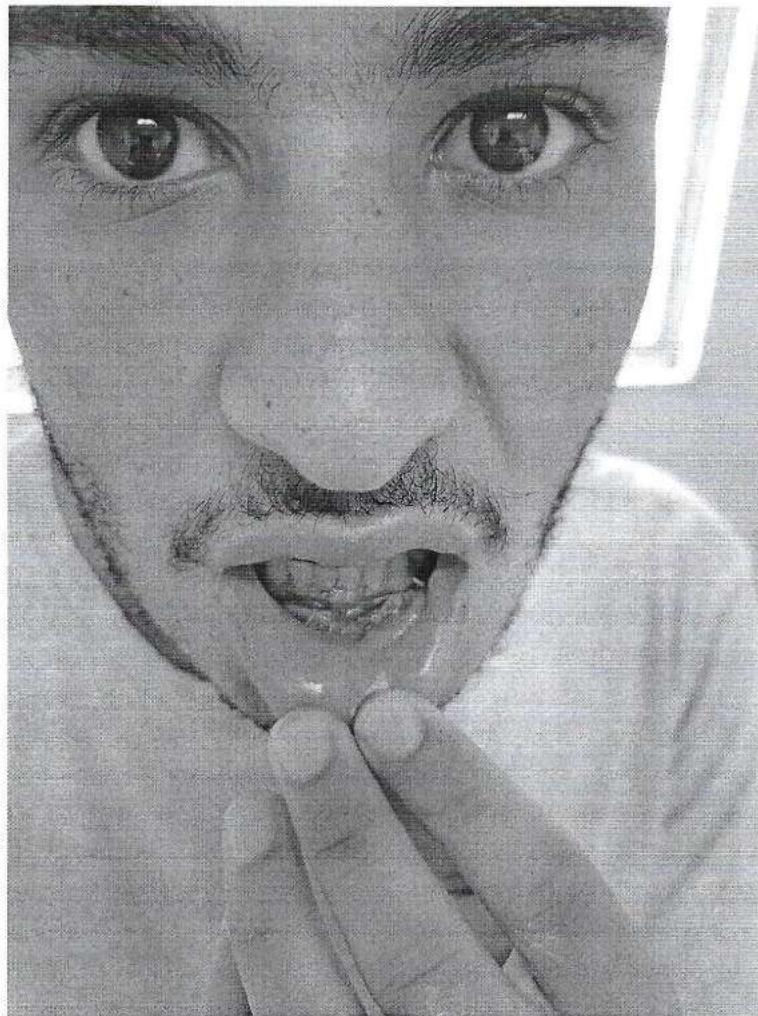


FOTO 1

[Handwritten signature over the photo]

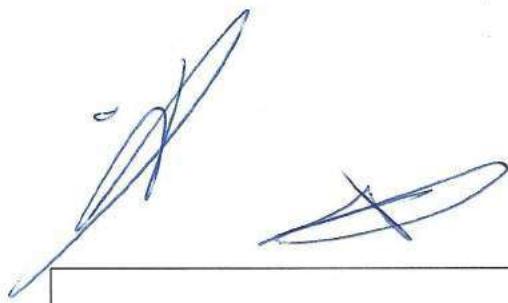


FOTO 2



Laudo de Exame de Corpo de Delito (Lesão Corporal) nº 11/2021 Referente a Raphael dos Santos Silva

DATA: 28/01/2021

FORNECEDOR: Dr. BILHÉZ (EBC)

EXAMINADOR: Dr. BILHÉZ (EBC)

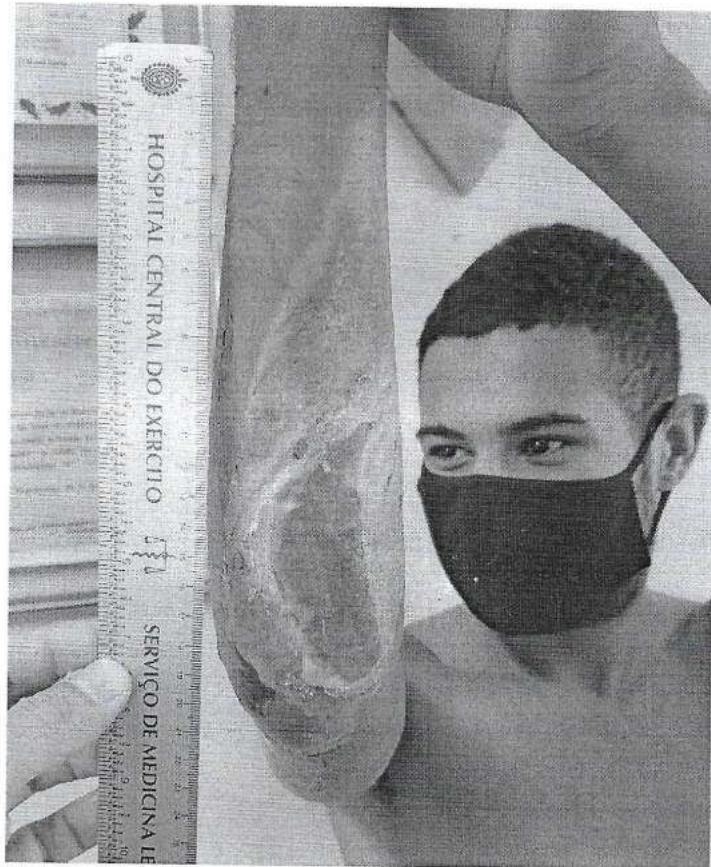
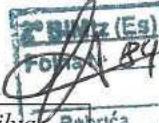


FOTO 03



PERITOS LEGISTAS

Breno Romita – Coronel Médico
52 56281-9 M Def EB
Perito Legista

Dr. BRENÓ RONITA
CEL. Ponto Legal
CRM-SP 16.791-9
Médico 04612233-0-FR

Erika Amorim Raposo da Camara
Erika Amorim **Raposo da Camara** – 1º Tenente Médica
011782547-1 M Def EB
Perito Legista

TESTFMUNHA

Carlos Alberto Correia de Oliveira - Subtenente

RUA FRANCISCO MANUEL 126/128;
Bairro Triagem – Rio de Janeiro/RJ
CEP 20911-270
Tel(s): (21) 3891-7263/3891-7211
e-mail: sml_hce@yahoo.com.br

Copiado em _____ / _____ / _____

Marcio Roberto Rodrigues Nunes – Subtenente
Escrivão do Serviço de Medicina Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1^aRM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar)
(1769)
SERVIÇO DE MEDICINA LEGAL

EXAME DE CORPO DE DELITO (LESÃO CORPORAL) FELLIPE DOS SANTOS LEMOS FERREIRA – Soldado EP. Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade do RIO DE JANEIRO, no ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no **HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO** (HCE), presente o senhor Dr. Breno Romita – Tenente Coronel Médico (Perito Legista - Chefe do Serviço de Medicina Legal do HCE), por delegação do Excelentíssimo Senhor General de Brigada Médico ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO (Diretor do HCE); comigo, Marcio Roberto Rodrigues Nunes – Subtenente, Idt. M. Def. (EB) 019558883-5, Escrivão do SML; os peritos nomeados, doutores Breno Romita – Tenente Coronel Médico, CREMERJ 52.56281-9, Idt. M. Def. (EB) 019612333-5, Primeiro Perito – Relator e Erika Amorim Raposo da Câmara – 1º Tenente Médica (Perito Legista), CREMERJ 52.92869-0; Idt. M.Def.(EB): 011782547-1, Segundo Perito – Revisora; todos com exercícios profissionais neste estabelecimento e, a testemunha Carlos Alberto Correia de Oliveira – Subtenente, Idt. M. Def. (EB) 011285064-9. Prestado, pelos peritos, o compromisso de bem e fielmente desempenharem os deveres de seus cargos e, com verdade e absoluta isenção, declararem o que descobrirem, descrevendo fielmente e com todas as circunstâncias o que encontrarem e bem assim esclarecerem tudo quanto interessar possa à Justiça, e o que de suas consciências entenderem, com fulcro nos artigos 9º e seu parágrafo único, 315 e seu parágrafo único, 318, 319 e seu parágrafo único, 320, 323 e seu parágrafo único, 324, 327, 329, 330, 333, 334 e seu parágrafo único, 335 e 336, todos do **CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR**. Aquela autoridade militar encarregou-os de procederem ao **EXAME DE CORPO DE DELITO (LESÃO CORPORAL)** de FELLIPE DOS SANTOS LEMOS, Soldado EP, masculino, brasileiro, nascido em 08 de outubro de 1996, com 24 anos de idade, filho de Robson Claudio Desidério Ferreira e de Angelica Cristina dos Santos Lemos Ferreira, residente na rua Capitão Tomaz Peixoto 289, Engenheiro Belford, São João de Meriti / RJ; e que respondam a seguinte quesição oficial: 1º) **Se há ofensa à integridade corporal ou à saúde do paciente;** 2º) **Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa?;** 3º) **Se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou por outro**

meio insidioso ou cruel (resposta especificada); 4º Se resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias; 5º Se resultou perigo de vida; 6º Se resultou debilidade permanente ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função (resposta especificada); 7º Se resultou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável, ou deformidade permanente (resposta especificada). **DA SOLICITAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO:** com o objetivo de atender à solicitação contida no DIEx nº 748 - EM/2º BIMTz Es, EB: 64109.003340/2021-08 datado de 17 de junho de 2021, assinado por Gabriel Souza Guina Garcia - Major, SubComandante 2º BIMTz Es, com o seguinte teor: “(...) 1. Solicito que seja realizado e remetido para esta OM um exame de corpo de delito dos seguintes militares: - 3º SGT RAPHAEL DOS SANTOS SILVA (idt: 050842607-9); SD FELIPE DOS SANTOS LEMOS (idt: 011028447-8). 2. Os militares citados encontram-se internados nesta OMS desde o dia 12 JUN 21, oriundos do Hospital Estadual Adão Pereira Nunes, vítimas de um acidente de viatura militar. 3. Informo que os referidos exames farão parte dos autos de IPM do qual sou encarregado. 4. Segue em anexo o DIEx de solicitação. Por ordem do Comandante do 2º Batalhão de Infantaria Motorizado Escola. (...)”. **DA ANAMNESE:** relata que no dia onze de junho de dois mil e vinte e um, encontrava-se em deslocamento no interior de uma viatura militar (Ford Fiesta) na função de motorista, rumando para a Academia Militar das Agulhas Negras, situada no Município de Resende / RJ, com a missão de buscar um Militar de sua Organização Militar (OM) que lá se encontrava; que por volta das doze a treze horas, dirigindo pelo Arco Metropolitano, sofreu um acidente automobilístico; que perdeu a consciência; que não se recorda da dinâmica do acidente; que veio a recobrar a consciência somente quando estava no Hospital Adão Pereira Nunes, em Saracuruna; que no dia seguinte foi removido em viatura ambulância de sua OM para o Hospital Central do Exército; que permaneceu internado neste nosocomio por aproximadamente sete dias e posteriormente teve alta para convalescença em sua residência. **DAS INFORMAÇÕES HOSPITALARES:** No Relatório Médico da Clínica Neurocirúrgica, assinado por Henrique Halfeld Furtado, 1º Tenente Médico, Adjunto da Neurocirurgia, datado de 18 de junho de 2021 consta: “(...) Paciente de 24 anos vítima de acidente automobilístico com capotamento no dia 11/06/21, sendo o primeiro atendimento realizado no Hospital Adão Pereira Nunes (Saracuruna). Lá foi submetido à TC corpo inteiro, sendo identificado HSA Têmpero Parietal Esq + Contusão temporal ESQ, bem como enfisema subcutâneo + pneumotórax laminar HTX Esq, fraturas em clavícula e escápula Dir e contusão pulmonar Dir. Admitido dia 12/06/21 no HCE, repetiu exames de imagem com Tomografia Computadorizada, confirmando lesões previamente”

identificadas, nenhuma de tratamento cirúrgico de urgência. Foi internado na UPO/CTI 02 onde manteve tratamento clínico conservador e evoluiu em bom estado geral. Obteve alta para leito de enfermaria dia 15/06/21, em regular estado geral, lúcido, orientado, glasgow 15, sem dificuldade ventilatória, queixando-se de dores no ombro DIR. Foi avaliado pela ortopedia que indicou tratamento conservador da clavícula DIR com uso de tipóia americana. Foi reavaliado pela equipe de cirurgia torácica que manteve tratamento clínico conservador da contusão pulmonar. Realizou dia 17/06/21 novas Tomografias Computadorizadas de Controle que constataram melhora progressiva das lesões. Devido ao bom estado geral, com boa evolução clínica e boa evolução dos exames de imagens é dada alta hospitalar no dia 18/06/21 com orientações de seguimento ambulatorial com as especialidades Neurocirurgia, Ortopedia e Cirurgia Torácica/Pneumologia. EXAME FÍSICO DA ALTA: PACIENTE ACORDADO, BEG, LOTE, EUPNÉICO EM AR AMBIENTE, ACIANÓTICO, ANICTÉRICO NORMOCORADO E AFEBRIL AO TOQUE. HEMODINAMICAMENTE ESTÁVEL SEM USO DE AMINAS VASOATIVAS. ACV: RCR, 27, BNF; AR: MV audível, algo reduzido em base Dir; ABD: atípico, flácido, depressível, sem sinais irritação peritoneal; MMII: s/ edemas, pulsos ok, s/ sinais TVP; Neuro: acordado, interagindo com examinador, pupilas isocóricas e fotorreagentes, mobilizando 4 membros; Glasgow 15. SEGUIMENTO/ORIENTAÇÕES: 1 – Marcar consulta de retorno com NEUROCIRURGIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA TORÁCICA/PNEUMOLOGIA, em 14 dias, no HCE. 2 – Repouso relativo, não realizar esforços físicos intensos até retorno ambulatorial, pode deambular e realizar caminhadas curtas com acompanhante; 3 – se dor, fazer uso de analgésicos comuns, como prescrito; 4 – Manter uso de FENITOÍNA 100MG de 08/08h até retorno ambulatorial; 5 – em caso de necessidade médica, vir à emergência deste hospital munido deste relatório (...). Na Notificação de Alta do Hospital Central do Exercito, assinado por Henrique Halfed Furtado, 1º Tenente Médico consta: “(...) Motivo da Alta: 121. Por não precisar mais de Hospitalização – Melhorado – Com Capacidade Física. Especialidade da Alta: 574 NEUROCIRURGIA. Saída as 10:21 horas do dia 18/06/2021 (...). No Laudo da Tomografia Computadorizada de TORAX, assinado por Daniele Ladeira Ribeiro CRM nº 52 925772, datado de 17/06/2021 consta: “(...) Exame realizado através de aquisição volumétrica multislice, com posteriores reconstruções multiplanares, complementado com cortes com técnica de alta resolução (1 mm), mostrou: Laudo comparativo com exame do dia 12/06/21. Análise: Fratura da junção costocondral do primeiro arco costal esquerdo. Houve redução do pneumotorax no ápice esquerdo, bem como dos focos de gás de permeio aos planos mioadiposos intercostais, subclaviculares e em hemitórax superior à esquerda. Redução das opacidades em vidro fosco”

com áreas de consolidações confluentes, em ambos os pulmões, acometendo notadamente no pulmão direito. Considerar contusão/hemorragia pulmonar relacionada ao trauma. Pequeno derrame pleural bilateral, um pouco maior em relação ao exame anterior. Há pequena atelectasia compressiva do parenquima pulmonar adjacente. Traquéia carina e bronquios fonte pérviros. Não há derrame pleural ou pericárdico. Não há evidências de linfonodomegalias mediastinais. Aorta e tronco da artéria pulmonar de calibre normal. Coração de aspecto tomográfico habitual. Fratura do terço médio da clavícula direita e corpo da escápula direita (...)".

No Laudo da Tomografia Computadorizada do OMBRO DIREITO, assinado por Patricia Alves Gomes de Oliveira CRM nº 52 947202, datado de 17/06/2021 consta: "(...) Técnica: Exame realizado através de aquisição volumétrica multislice, com posteriores reconstruções multiplanares, sem administração venosa de meio de contraste que mostrou: Análise: Fratura alinhada do terço médio da clavícula direita. Infiltração dos planos mioadiposos adjacentes. Fratura cominutiva e desalinhada do corpo da escápula direita. Contornos e interlinhas articulares com superfícies e espaços preservados. Não identificamos derrame articular significativo. Planos musculares simétricos, com aspecto normal. Tecido adiposo subcutâneo sem alterações. (...)".

No Laudo da Tomografia Computadorizada do CRÂNIO, assinado por Daniele Ladeira Ribeiro CRM nº 52 925772, datado de 17/06/2021 consta: "(...) Técnica: Aquisições volumétricas em aparelho multidetector sem a infusão de contraste endovenoso. Realizado pós-processamento e reconstruções multiplanares. Laudo comparativo ao estado do dia 12/06/2021. Relatório: Persistem os focos de hemorragia intraparenquimatosa com edema circunjacente, no lobo temporal esquerdo, sugerindo contusão hemorrágica pós-traumática. Há apagamento dos sulcos e cissuras adjacentes. No presente exame não se observa a hemorragia subaracnoide no lobo parietal esquerdo junto a convexidade. Parênquima cerebral restante homogêneo, com coeficiente de atenuação normal. Núcleos da base e regiões capsulares sem alterações. Demais sulcos corticais e cissuras silvianas de aspecto anatômico. Sistema ventricular supratentorial centrado, simétrico e com dimensões normais. Estruturas da linha média centradas. Cisternas da base anatômicas. IV ventrículo sem alterações. Tronco cerebral com densidade homogênea. Cerebelo com coeficiente de atenuação habitual. Hematoma subgaleal parietal direito. Discreta linha de fratura no osso pariетocipital direito. Sinusopatia do esfenoide à direita. (...)".

No Laudo da Tomografia Computadorizada do ABDOME SUPERIOR, assinado por Patricia Alves Gomes de Oliveira CRM nº 52 947202, datado de 17/06/2021 consta: "(...) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR E PELVE. Técnica: Exame realizado através de aquisição volumétrica multislice,



com posteriores reconstruções multiplanares, antes e após a administração venosa de meio de contraste que mostrou: Análise: Fígado de dimensões, contornos e coeficiente de atenuação normais, sem evidências de lesões focais. Ausência de dilatação das vias biliares intra e extra-hepáticas. Vesícula biliar sem alterações ao método. Baço homogêneo, de dimensões normais. Pâncreas com forma e densidade usuais para a faixa etária. Adrenais de aspecto normal. Rins de topografia e dimensões normais, com nefrograma homogêneo, eliminando sob boa densidade a substância de contraste. Não há evidências de dilatação dos sistemas pielocaliciais. Aorta e artérias ilíacas de calibre normal. Não há evidência de linfonodomegalias. Bexiga repleta, com paredes finas e lisas. Gordura perivesical sem alterações. Ampola retal centrada. Fossas isquio-retais anatômicas (...)".

AO EXAME DIRETO: realizado na data de hoje, vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e um, às dez horas e cinquenta minutos apura-se uma ferida localizada na região occipital à direita, medindo aproximadamente trinta e cinco milímetros de extensão, que possui suas bordas unidas por três agrafos de nylon da cor preta (FOTO 1); uma escoriação em placa que se estende pela região deltoideana e escapular direita (FOTO 2); na região peitoral esquerda nota-se a presença de uma tatuagem com a imagem de um peixe (FOTO 3), na região anterior do antebraço direito, nota-se a presença de uma tatuagem com a imagem de uma índia (FOTO 4); na face dorsal da mão esquerda, vislumbra-se a presença de seis escoriações em placa que acometem a região metacarpiana e falanges do segundo, terceiro e quarto quirodáctilo (FOTO 5); na face anterior do joelho direito mostra-se uma escoriação coberta por crosta hemática ressequida, medindo aproximadamente quinze milímetros de extensão (FOTO 6); na face lateral do joelho direito mostra-se uma escoriação coberta por crosta hemática ressequida, medindo aproximadamente dez milímetros de extensão (FOTO 7).

DA CONCLUSÃO: nada mais havendo a lavrar-se, concluímos o presente exame com as respostas que se seguem à quesitação oficial.

AO PRIMEIRO: SIM; AO SEGUNDO: AÇÃO CONTUNDENTE; AO TERCEIRO: DEIXA DE SER RESPONDIDO POR DESCONHECIMENTO DA DINÂMICA DO EVENTO; AO QUARTO: SIM; AO QUINTO: NÃO; DO SEXTO AO SÉTIMO: NA DEPENDÊNCIA DE UM EXAME COMPLEMENTAR APÓS TRANSCURSO DE NOVENTA DIAS OU APÓS CESSAREM TODAS AS MEDIDAS TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE REAVALIAÇÃO OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DESTE LAUDO PERICIAL COM RESPOSTAS DEFINITIVAS À QUESITAÇÃO OFICIAL, CONFORME DISPOSITIVO LEGAL PREVISTO NO ARTIGO 331 DO DECRETO-LEI Nº 1002, DE 21.10.1969 (CPPM), A CRITÉRIO DA AUTORIDADE POLICIAL MILITAR COMO DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA DA UNIÃO.

Concluída esta perícia médico-legal, damos por encerrado o presente Laudo de Exame de Corpo de Delito (Lesão Corporal), que vai assinado e rubricado pela autoridade

PPRitz (Es)
A90
Rúbrica

que presidiu e supervisionou o exame, pelos peritos nomeados e pela testemunha referida, que o assistiu, desde o seu início, comigo. Eu, **Marcio Roberto Rodrigues Nunes** – Subtenente (**Escrivão do SML/HCE**), que o digitei e que de tudo dou fé.



FOTO 1



Laudo de Exame de Corpo de Delito (Lesão Corporal) nº 07/2021 Referente a Felipe dos Santos Lemos
Ferreira

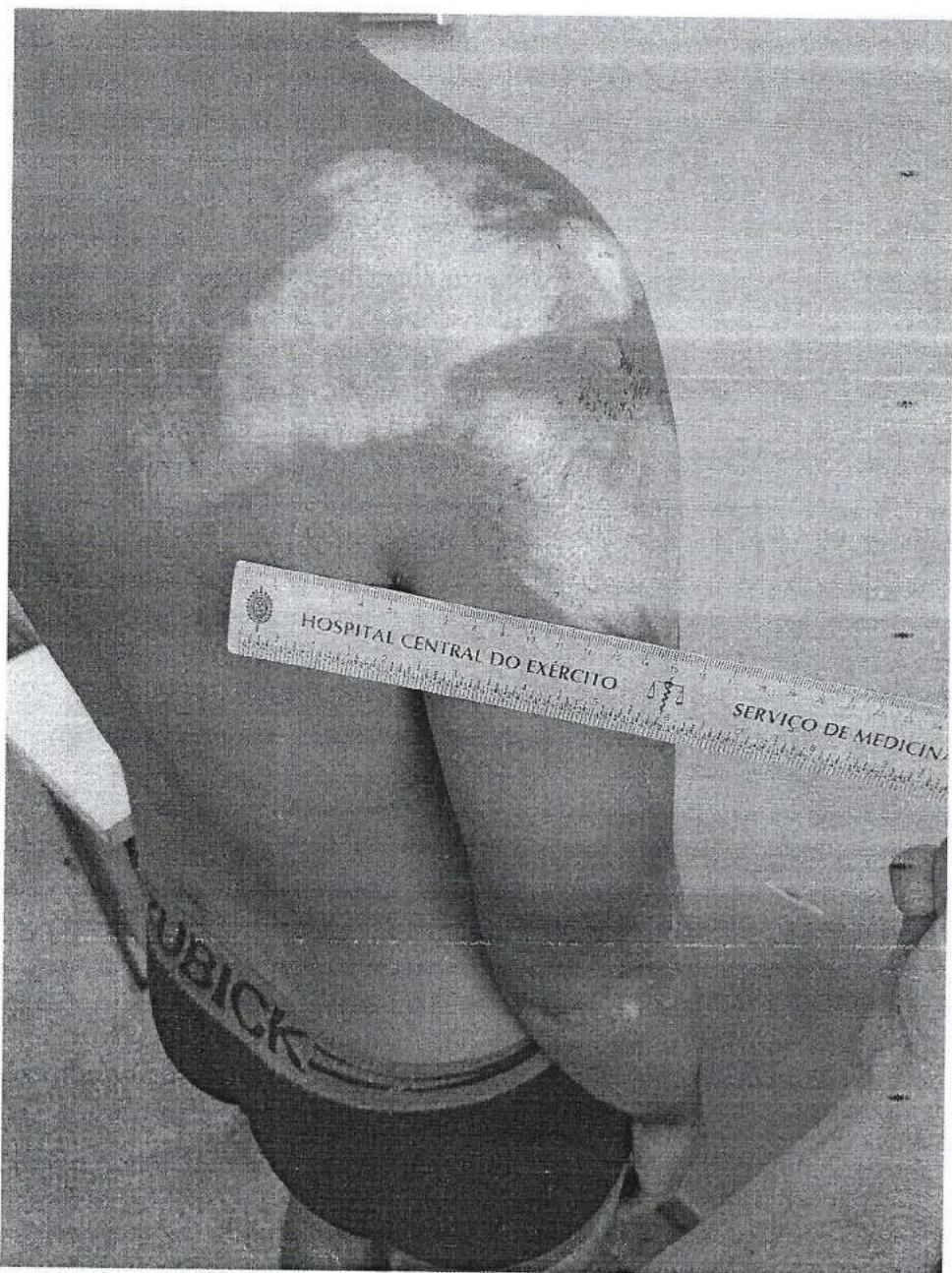


FOTO 2

Laudo de Exame de Corpo de Delito (Lesão Corporal) nº 07/2021 Referente a Felipe dos Santos Lemos Ferreira

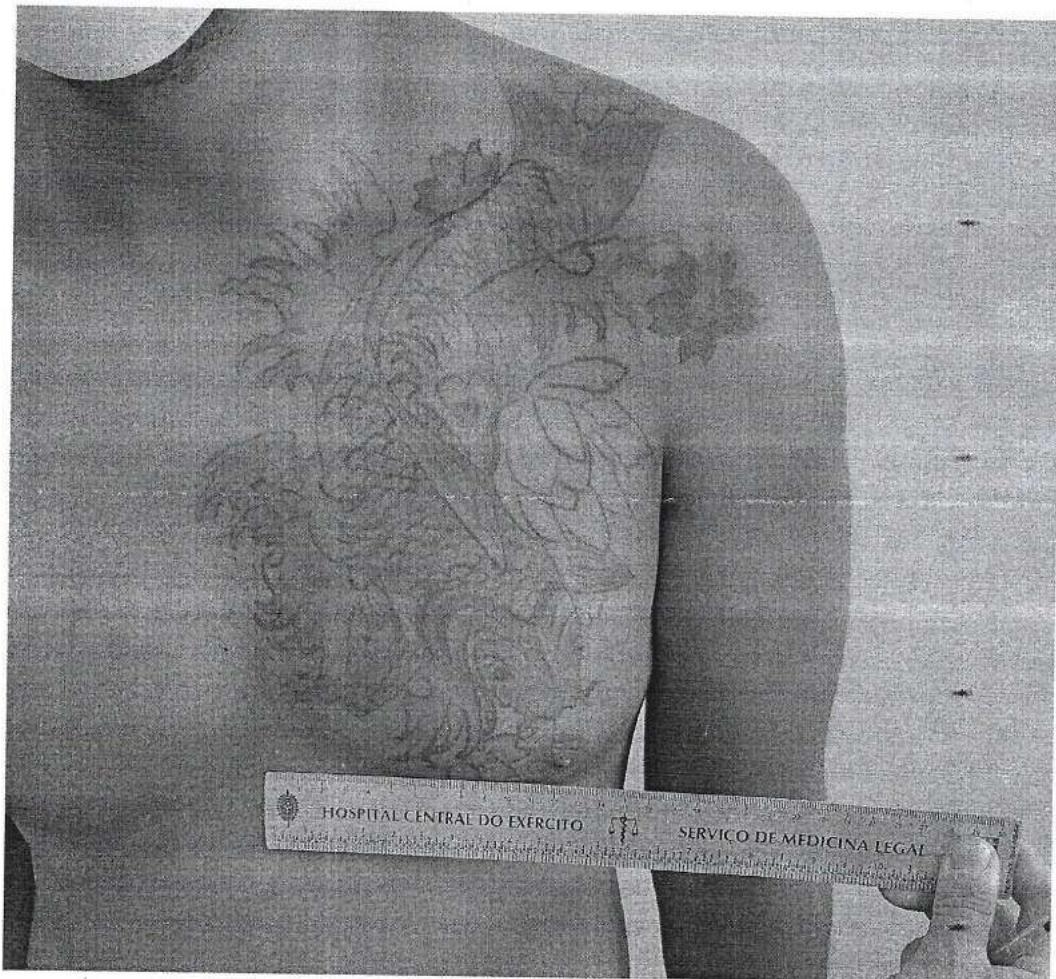


FOTO 03

[Large, illegible handwritten signatures or markings are present in the bottom right corner of the page.]



FOTO 4



FOTO 5

[Handwritten signatures and initials in blue ink, appearing to be medical or administrative signatures.]

6º BIMtz (Es)
Sulha
05

Laudo de Exame de Corpo de Delito (Lesão Corporal) nº 07/2021 Referente a Felipe dos Santos Lemos
Ferreira

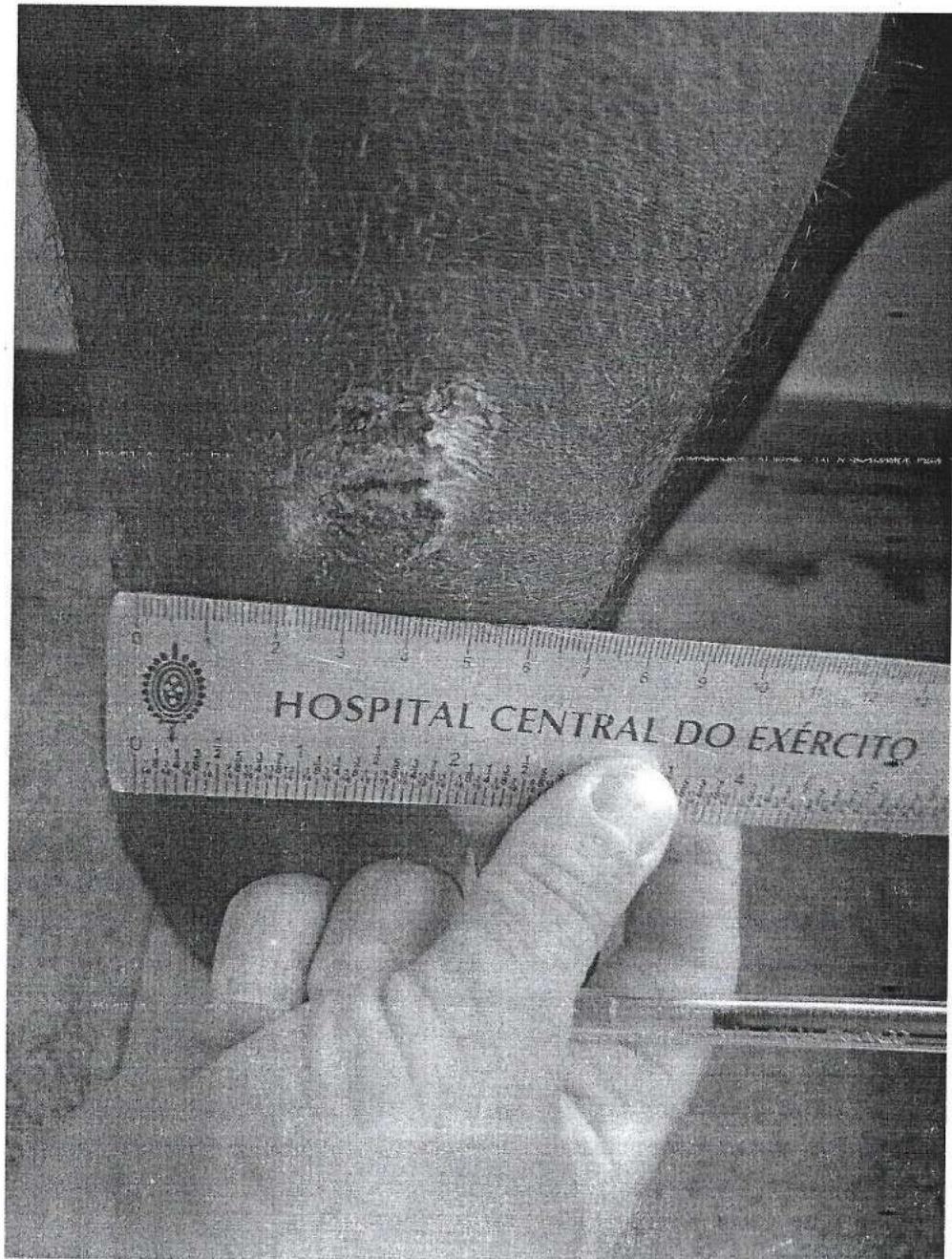


FOTO 6

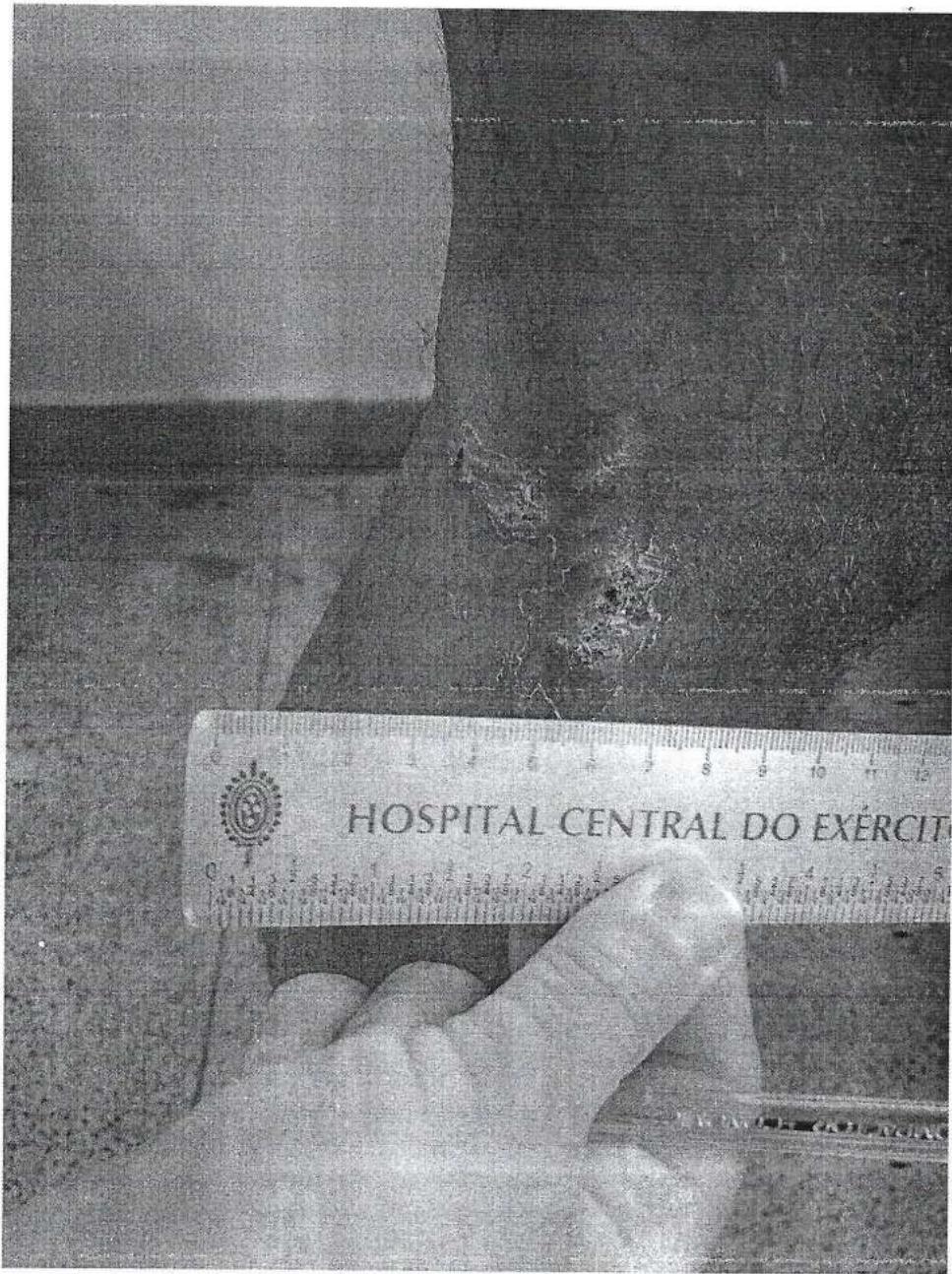


FOTO 7

Handwritten signatures and markings are present at the bottom right of the page. There is a large, stylized blue signature, a smaller mark resembling a 'G', and another signature with the number '1' at the end.



PERITOS LEGISTAS

Breno Romita – Coronel Médico
52 56281-9 M Def EB
Perito Legista

Dr. BRENO ROMITA
CRM 52.56281-9
ID: 019812312-0
CRM 52.56281-9
ID: 019812333-0

Erika Amorim Raposo da Camara – 1º Tenente Médica
011782547-1 M Def EB
Perito Legista

Erika Amorim Raposo da Camara – 1º Tenente Médica
011782547-1 M Def EB
Perito Legista

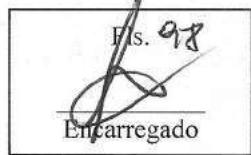
TESTEMUNHA

Carlos Alberto Correia de Oliveira - Subtenente

RUA FRANCISCO MANUEL 126/128;
Bairro Triagem – Rio de Janeiro/RJ
CEP 20911-270
Tel(s): (21) 3891-7263/3891-7211
e-mail: sml_hce@yahoo.com.br

Copiado em 30/06/2021

Marcio Roberto Rodrigues Nunes – Subtenente
Escrivão do Serviço de Medicina Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CML – GUEs – 9^a Bda Inf Mtz
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (ESCOLA)
(REGIMENTO AVAÍ)

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1410, VILA MILITAR RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 21615220
FONE (21) 2457-4992 – FAX (21) 2567-5744

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

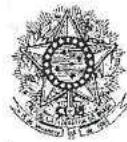
(IPM NUP: 64109.003289/2021-26)

Aos vinte e três dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, nesta cidade do Rio de Janeiro, no 2º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola), compareceu a testemunha, Bruno Régis de Paiva, Cabo, servindo no 2º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola), nascido em 27 de fevereiro de 1996, natural de Duque de Caxias – RJ, casado, residente na Avenida Doutor Antônio Marques Mathias, quadra 63, lote 03, casa 03, Maricá - RJ, filho de Marcelo Paes de Paiva e Marly Alcantara Régis, e portador da identidade nº 28275879-6/Detran, CPF: 154.453.847-21. Após prestar o compromisso de dizer a verdade e ser alertado sobre o conteúdo do art. 346 do Código Penal Militar (CPM), que trata do crime de falso testemunho e falsa perícia, foi perguntada à testemunha a respeito do fato que deu origem ao presente inquérito, instaurado com Portaria nº 060 – S1.4.1, de 14 de junho de 2021, do 2º BIMtz(Es), e seus anexos, os quais lhe foram lidos, **respondeu** que sim; **perguntado** qual a sua função, **respondeu** que é auxiliar do encarregado de pessoal do PMT; **perguntado** quando recebeu a ordem para escalar um motorista para o deslocamento para Resende –RJ, **respondeu** que no mesmo dia do acidente (11 JUN 21), por volta das 09:30 da manhã; **perguntado** se o SD Lemos estaria saindo de outra missão ou serviço no dia anterior, **respondeu** que não, o mesmo estava passou a noite anterior em sua residência, **perguntado** se como auxiliar do encarregado de pessoal do PMT, verificou alguma conduta negativa do Sd Lemos que poderia interferir na sua maneira de dirigir, **respondeu** que não, o militar já havia sido escalado para diversas outras missões e nunca apresentou nenhum alteração, além disso o militar é habilitado a mais de três anos, é considerado pelo seus pares e superiores dentro do PMT como um bom motorista; **perguntado** se tem algo a mais a declarar, **respondeu** que não. E como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, dou por encerrada a presente inquirição, iniciada às 10:30 horas e terminada às 10:45 horas, que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Encarregado do IPM, pela testemunha do objeto do IPM e pelo escrivão que presenciou a inquirição, sob o compromisso de guardar o sigilo do que foi dito.

GABRIEL SOUZA GUINA GARCIA - MAJ
Encarregado

Bruno Régis de Paiva
BRUNO RÉGIS DE PAIVA – CB
Testemunha

FELIPE MENEZES DE OLIVEIRA – 2º SGT
Escrivão



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - GUEs - 9^a Bda Inf Mtz
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (ESCOLA)
(REGIMENTO AVAÍ)

J U N T A D A
(NUP: 64109.003289/2021-26)

Aos nove dias do mês de agosto de 2021, faço juntada aos presentes autos dos documentos que adiante se seguem.

1. Parecer Técnico da VTNE Ford Fiesta Sedan 1.6, Placa LLG-7127.
2. Parecer Técnico Pistola calibre 9mm, fabricante IMBEL, modelo GC MD1, Nº de série FCA45765.

Felipe Menezes de Oliveira
FELIPE MENEZES DE OLIVEIRA - 2º Sgt
Escrivão



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML-1^a DE-GUEs/9^aBDA INF MTZ
25º BATALHÃO LOGÍSTICO (ES)
(Cia EsMnt/1945)

PARECER TÉCNICO

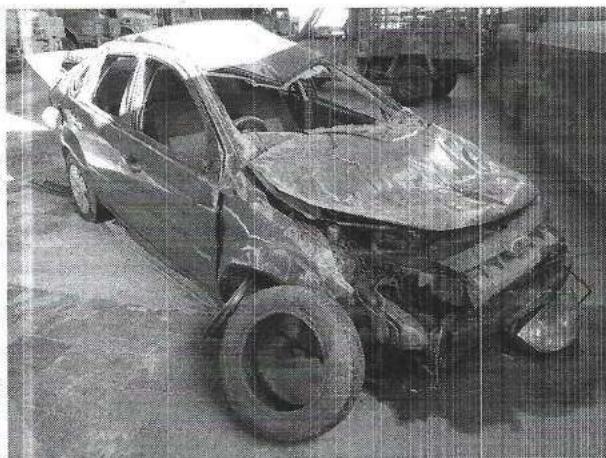
1. NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO: BI Nr 138 de 28 Jul 2021, do 25º B Log (Es).

2. MATERIAL PERTENCENTE À CARGA DO (A): 2º BIMtz.

3. EXAME DO MATERIAL

a. Identificação do material – VTNE Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex, fabricação 2010, modelo 2011, quilometragem 89.536 km, chassi 9BFZF54P2B8078722, EB 3471141319, placa LLG-7127, renavam 249938375, data de inclusão em carga 10/09/2010, valor de inclusão em carga R\$ 32.000,00.

b. Estado geral – Estrutura do monobloco amassada (colunas dianteiras, colunas centrais, colunas traseiras, portas, capô, tampa do porta-malas, teto e travessas dianteiras e traseiras), sem para-choque dianteiro, vidros laterais, traseiro e para-brisas quebrados, 04 pneus furados, farol direito danificado, sem farol esquerdo, lanterna traseira danificada, para-lamas amassado, radiador trincado, condensador do ar-condicionado amassado, eletroventilador do radiador danificado, compressor do ar condicionado danificado e coxim do motor quebrado.



c. Causa(s) da(s) avaria(s) – As avarias na viatura foram decorrentes de colisão ocasionada por capotamento.

4. CUSTOS DE MANUTENÇÃO

Avaliação dos custos: R\$ 42,280,76



5. CONCLUSÃO

As avarias foram causadas devido à colisão. A recuperação é inviável tecnicamente devido ao comprometimento de toda a estrutura do monobloco da viatura, impossibilitando sua recuperação mantendo os padrões de segurança do fabricante e economicamente devido ao alto valor.

Quartel em Magalhães Bastos, RJ, 09 de agosto de 2021.

EDUARDO SAMPAIO GONÇALVES - 1º Ten
Oficial Encarregado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML-1^a DE-GUEs/9^aBDA INF MTZ
25º BATALHÃO LOGÍSTICO (ES)
(Cia EsMnt/1945)

PARECER TÉCNICO

1. NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO: BI Nr 138 de 28 Jul 2021, do 25º B Log (Es).

2. MATERIAL PERTENCENTE À CARGA DO (A): 2º BIMtz

3. EXAME DO MATERIAL

a. Identificação do material – Pistola calibre 9mm, fabricante IMBEL, modelo GC MD1, Nr de série FCA45765, emprego individual, NEE 124237, valor de inclusão em carga R\$ 1669,68, data de inclusão em carga 28/12/2012 (publicado no BIR Nr 012, de 31/12/2012), número de patrimônio 100950600086465.

b. Estado geral – Sem o transportador do carregador, alça para o fiador amassada e armação arranhada (foto 01), armação empenada (foto 02), fundo do carregador danificado (foto 03) e ferrolho arranhado (foto 04).

foto 01

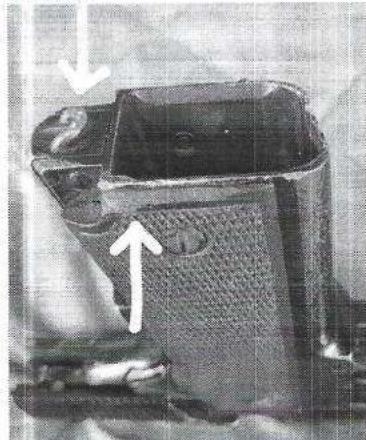


foto 02

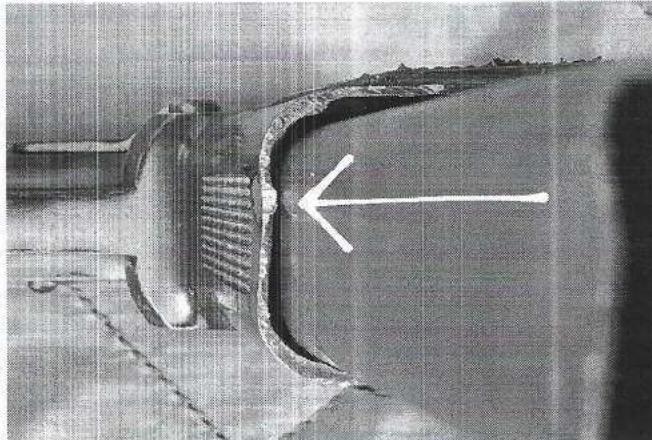


foto 03

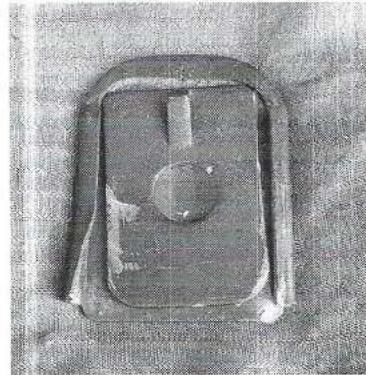
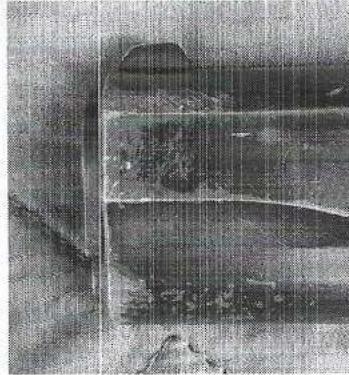


foto 04





- c. Causas das avarias – Avarias geradas devido ao choque do armamento ao solo.
- d. Procedimentos empregados na inspeção do armamento – inspeção visual, realizada pelo encarregado deste Parecer Técnico.

4. NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO

É necessário a substituição das peças danificadas (armação, carregador e alça para fiador).

5. CONCLUSÃO

As avarias foram causadas devido ao impacto sofrido pelo armamento.

Quartel em Magalhães Bastos, RJ, 09 de agosto de 2021.

EDUARDO SAMPAIO GONÇALVES - 1º Ten
Oficial Encarregado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – GUEs – 9ª Bda Inf Mtz
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (ESCOLA)
(REGIMENTO AVAÍ)**

RELATÓRIO

(NUP: 64109.003289/2021-26)

1. OBJETIVO DO IPM

O presente Inquérito Policial Militar foi instaurado por determinação do Senhor Tenente Coronel GUSTAVO MARTINS PEIXOTO, Comandante do 2º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola), Portaria nº 060 – S1.4.1, de 14 de junho de 2021, do 2º BIMtz(Es), e seu anexo [01 (um) DIEx nº 603-2ª Cia de 14 de junho de 2021] (Fl.04), com a finalidade de apurar suposta prática de crime militar.

2. DILIGÊNCIAS REALIZADAS E RESULTADOS OBTIDOS

Este Encarregado houve por bem em determinar, por meio de despachos, que fossem expedidos os seguintes documentos:

- 1) Ofício nº 001 – IPM ao Senhor Francisco Camilo da Silva, solicitando seu comparecimento como testemunha, para ser inquirido nos autos do IPM (Fl.13);
- 2) Ofício nº 002 – IPM a Senhora Maria Lucimar de Rezende, solicitando seu comparecimento como testemunha, para ser inquirida nos autos do IPM (Fl.14);
- 3) DIEx nº 001 – IPM ao Sr. Subdiretor do Hospital Central do Exército, solicitando exames de corpo de delito, a fim compor os autos do IPM (Fl.15);
- 4) DIEx nº 002 – IPM ao Chefe do Estado Maior da 1ª Divisão de Exército, solicitando laudo pericial, para compor os autos do IPM (Fl.16);
- 5) DIEx nº 003, 004, 011 e 012 – IPM ao Comandante do 25º Batalhão Logístico Escola , solicitando Parecer Técnico, para compor os autos do IPM (Fl.17, 18, 71 ,72);



- 6) DIEx nº 005 – IPM ao Comandante da 2ª Companhia de Fuzileiros do 2º BIMtz(Es), solicitando comparecimento de testemunha, para ser inquirido nos autos do IPM (Fl.19);
- 7) Ofício nº 003 – IPM ao Comandante do 22º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, solicitando comparecimento de testemunha, para ser inquirido nos autos do IPM (Fl.37);
- 8) DIEx nº 006 – IPM ao Comandante da 3ª Companhia de Fuzileiros do 2º BIMtz(Es), solicitando comparecimento de testemunha, para ser inquirido nos autos do IPM (Fl.38);
- 9) Ofício nº 004 – IPM ao Senhor Sidnei Nicolich de Mello, solicitando seu comparecimento como testemunha, para ser inquirido nos autos do IPM (Fl.41);
- 10) DIEx nº 007, 008, 009,010 – IPM ao Comandante da Companhia de Comando e Apoio do 2º BIMtz(Es), solicitando comparecimento de testemunha, para ser inquirido nos autos do IPM (Fl. 61,62,64,65);
- 11) DIEx nº 013 – IPM ao Comandante do 2º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola), solicitando prorrogação de prazo do presente IPM (Fl. 73).

3. FORAM FEITAS AS JUNTADAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1) DIEx nº 605-2ªCIA/EM/2ºBIMTZ(Es), (Fl. 08);
- 2) DIEx nº 187-E3/AMAN, (Fl. 10);
- 3) Boletim de acidente de trânsito da Polícia Rodoviária Federal, (Fl.21 a 28);
- 4) DIEx nº 37 – Med Legal/Div Tec/Dic/Tec do HCE, (Fl. 30);
- 5) Laudo Percial nº 29/21 – Chefia de Polícia da 1ª DE, (Fl. 47 a 60);
- 6) Cópias do Pedido e da Ficha de viatura Ford Fiesta, (Fl. 67 e 68);
- 7) DIEx nº 51 – Med Legal/Div Tec/Dic/Tec, 2 (dois) Exames de Corpo de Delito do HCE, (Fl. 75 a 97);
- 8) Parecer Técnico da VTNE Ford Fiesta Sedan 1.6, Placa LLG-7127, (Fl. 100 a 101);
- 9) Parecer Técnico Pistola calibre 9mm, fabricante IMBEL, modelo GC MD1, Nº de série FCA45765, (Fl. 102 a 103);

Foram inquiridas como testemunhas: 3º Sgt Raphael dos Santos Silva, Sr Francisco Camilo da Silva, Sra Maria Lucimar de Rezende, 2º Sgt PMERJ José Duarte Faria Junior, Sr Sidnei Nicolich de Mello, Sd Felipe dos Santos Lemos Ferreira, 2º Ten Marcos Vinicius Silva Alves, 3º Sgt Leonardo Cabeda dos Santos, 3º Sgt Diego Araújo Duran da Silva, Cb Bruno Régis de Paiva.

4. PARTE EXPOSITIVA



Os fatos, segundo o que resultou apurado nestes autos, ocorreram da seguinte maneira:

No dia 11 de junho de 2021, O Batalhão necessitava buscar o 3º Sgt Linhares na guarnição de Resende-RJ, pois o mesmo estava realizando testes físicos para um curso na Academia Militar das Agulhas Negras. Quando, no deslocamento Rio de Janeiro – Resende, ocorreu o acidente na Região do Km 80 da Rodovia Raphael de Almeida Magalhães, conhecida como Arco Metropolitano.

No acidente, conforme relatado no DIEx nº 605: o 3º Sgt RAPAHEL DOS SANTOS SILVA (chefe de viatura) e o Sd FELIPE DOS SANTOS LEMOS (motorista) sofreram lesões; houve dano na viatura; extravio de 9 (nove) munições 9mm; desaparecimento de 1 (uma) pistola entre os dias 11-14 Jun 2021, devolvida danificada. (Fl.08)

No dia 14 Jun 2021, o 2º Sgt PMERJ José Duarte Faria Junior compareceu a esta OM e devolveu a pistola extraviada, sendo posteriormente ouvido como testemunha e relatando o fato.

Foi juntado aos autos no dia 17 Jun 21, o Boletim de Acidente de Trânsito da Polícia Rodoviária Federal nº 21029169B01. Segundo este relata, não foi possível concluir o fator principal do acidente. E que a marca de frenagem de 15m apenas sugere uma reação tardia do condutor. Também consta no boletim a informação de lesão das vítimas, um grande dano na Vtr e a entrega de uma pistola ao TC Gustavo Martins, comandante do 2º BIMtz(Es). (Fl. 21 a 28)

Foi juntado aos autos no dia 18 Jun 21, o DIEx nº 37 do HCE, informando que o exame de corpo de delito das vítimas seriam feitos de forma indireta, após a recuperação dos mesmos. (Fl. 30)

A primeira testemunha a ser ouvida foi o 3º Sgt RAPAHEL DOS SANTOS SILVA, que disse ter recebido a missão de ir para Resende no próprio dia 11 Jun 2021. Assim, como chefe de viatura, verificou a documentação do motorista (Sd Lemos), o estado geral da viatura e saiu em direção à Resende. Na sua inquirição, afirmou que a viatura no deslocamento não apresentava falhas mecânicas e o motorista estava atento, conduzindo a viatura de maneira condizente. Ambos estavam sem o cinto de segurança, pois como estavam armado, e conhecendo as condições de segurança do trecho em questão, facilitaria uma possível reação contra uma injusta agressão. Não soube explicar como o motorista perdeu o controle, e que após capotar diversas vezes, sua primeira atitude foi procurar o Sd Lemos, que não estava dentro da viatura. Após isso, encontrou o Sr Francisco e a Sra Maria, que pararam para prestar socorro, ajudando a encontrar o motorista. Depois disso, procurou pelo seu celular e conseguiu entrar em contato com o Sgt Vinicius, que estava de serviço no Batalhão, relatando o acidente. Após isso, começou a procurar seu armamento, que extraviou com a capotagem, procurando na área do acidente sem sucesso. Após a chegada da Polícia Rodoviária ao local, estando à área em segurança, o Sr Francisco e a Sra Maria



o evacuaram para o Hospital Adão Pereira Nunes, em Saracuruna, Duque de Caxias-RJ. (Fl. 31 e 32)

A segunda testemunha inquirida foi o Sr FRANCISCO CAMILO DA SILVA, que além de confirmar os fatos narrados citados pelo Sgt Raphael Silva relatou ter visto um terceiro no local do acidente, afirmando ser Policial Militar, porém não se identificou naquele momento. Este terceiro estava com uma pistola e vasculhando o interior da viatura. Neste momento, Sr Francisco pegou a referida pistola, sendo entregue para o PRF que chegou ao local. Tendo o Sr Sidnei se evadido do local. (Fl. 33 e 34)

A terceira testemunha ouvida foi a Sra MARIA LUCIMAR DE REZENDE, esposa do Sr Francisco, que confirmou os fatos por ele narrado. (Fl. 35 e 36)

A quarta testemunha a ser ouvida, foi o 2º Sgt PM JOSÉ DUARTE FARIA JUNIOR, que relatou ter sido procurado pelo seu tio de consideração (Sr Sidnei), pois o mesmo havia encontrado uma pistola no local do acidente relatado. Disse ainda, que o mesmo não devolveu a pistola naquele momento, pois os militares não estavam em plena consciência e não confiava nos transeuntes que lá estavam. Preferindo entregar a pistola para seu sobrinho de consideração que era policial militar. E assim, na segunda-feira dia 14 Jun 21, esse devolveu o armamento nesta OM. (Fl. 39 e 40)

A quinta testemunha a ser ouvida foi o Sd FELIPE DOS SANTOS LEMOS (motorista), que disse ter recebido a missão de ir para Resende no próprio dia 11 Jun 2021, pelo Cb Régis. E confirmou o relatado pelo 3º Sgt Raphael Silva. (Fl. 42)

A sexta testemunha a ser ouvida, foi o Sr SIDINEI NICOLICH DE MELLO, que relatou estar no local do acidente, ter encontrado uma pistola e confirmou o depoimento do 2º Sgt PM Faria. Relatando ainda, que em nenhum momento utilizou ou mexeu no armamento. (Fl.43 e 44)

Foi juntado aos autos no dia 05 Jul 21 o Laudo Pericial nº 29/21 – da Chefia de Polícia da 1ª DE. O mesmo também concluiu ser o acidente sem motivos determinantes constatados e também confirmou os danos na viatura. (Fl. 47 a 60)

A sétima, oitava e nona testemunhas ouvidas foram o 2º TEN MARCOS VINICIUS SILVA ALVES, 3º SGT LEONARDO CABEDA DOS SANTOS, 3º SGT DIEGO ARAÚJO DURAN DA SILVA, CB BRUNO RÉGIS DE PAIVA. Todos trabalham no Pelotão de Manutenção e Transporte e em suma alegaram que a viatura estava em condições de deslocamento e que o Sd Lemos era um dos motoristas disponíveis, qualificado e experiente para condução em estrada. (Fl. 63, 69,70,98)

Foram juntados aos autos no dia 22 Jul 21, os exames de corpo de delito das vítimas. Neles, foram constatadas as lesões nas vítimas por ação contundente, onde resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 (trinta dias), não ocorrendo perigo de vida e



dependente de um exame complementar (ou após cessar as medidas terapêuticas) para apurar debilidade permanente, perda ou inutilização de membros e ainda incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável ou deformidade permanente. (Fl. 75 a 97)

Foram juntados aos autos no dia, os pareceres técnicos da viatura e da pistola danificados no acidente. Quanto à viatura, verifica-se a situação de perda total da mesma e não constatado motivos mecânicos para possível causa do acidente. Quanto à pistola, houve dano reparável que a incapacitou. Sendo a causa da avaria o arremessamento e posterior impacto no asfalto em virtude do capotamento da viatura. (Fl. 100 a 103)

5. CONCLUSÃO

Após estudo deste inquérito, concluo que:

- apesar dos danos materiais da viatura e da pistola em questão, e das lesões corporais das vítimas, não há indícios de crimes por tratar-se de um acidente onde não foi possível apontar fatores determinantes para ocorrência do mesmo;
- apesar do extravio temporário de uma pistola, esta foi devolvida ao Batalhão e não houve uso da mesma. Sendo atestado em perícia a sua incapacidade e pelos depoimentos colhidos.

Logo, é condizente as seguintes medidas administrativas:

- abertura do processo de descarga da viatura danificada Ford, modelo Fiesta 1.6, placa LLG-7127; e de 9 (nove) munições extraviadas, calibre 9mm de lote CBC18M004-150;
- recolhimento da pistola IMBEL MD1 calibre 9mm nº 45765 para manutenção no escalão cabível.

Rio de Janeiro, RJ, 13 de agosto de 2021.

GABRIEL SOUZA GUINA GARCIA - MAJ
Encarregado do IPM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Casa de Thomaz Coelho / 1889)

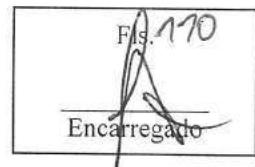


TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, nesta cidade do Rio de Janeiro (RJ), no 2º Batalhão de Infantaria Motorizado Escola, encerro os trabalhos atinentes ao presente inquérito, procedido em cumprimento ao determinado na Portaria nº 060 – S1.4.1, de 14 de junho de 2021, do 2º BIMtz (Es) e seu anexo, 01 (um) DIEx nº 603-2ª Cia de 14 de junho de 2021, do Sr. Comandante do 2º BIMtz (Es), Ten Cel **GUSTAVO MARTINS PEIXOTO**, do que, para constar, lavrei o presente termo.



GABRIEL SOUZA GUINA GARCIA – Maj
Encarregado do IPM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – GUEs – 9^a Bda Inf Mtz
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (ESCOLA)
(REGIMENTO AVAÍ)

REMESSA

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, faço remessa destes autos ao Sr Tenente Coronel GUSTAVO MARTINS PEIXOTO, Comandante do 2º Batalhão de Infantaria Motorizado Escola; do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, FELIPE MENEZES DE OLIVEIRA, 2º Sargento, servindo de escrivão o escrevi e subscrevo.

FELIPE MENEZES DE OLIVEIRA – 2º Sgt
Escrivão



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
CML - 1^a DE - GUEs - 9^a Bda Inf Mtz
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (Escola)
(Terço do Rio de Janeiro - O Novo/1699)
REGIMENTO AVAÍ

SOLUÇÃO

Verificando-se do Inquérito Policial Militar a que mandei proceder pelo Maj GABRIEL ZOUZA GUINA GARCIA, de acordo com a alínea a) do art. 10 do CPPM, que o fato, como apurado, não apresenta indícios de crime nem transgressão/contravenção disciplinar, determino a remessa dos presentes autos de IPM ao Juiz Federal da Justiça Militar da 1^a Circunscrição Judiciária Militar, de acordo com o art. 23 do CPPM, Decreto-Lei nº 1.002/1969).

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2021.

GUSTAVO MARTINS PEIXOTO – Ten Cel
Comandante do 2º BI Mtz (Es)